CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00173 / 2000

ABERTURA: 29/02/2000 HORA: 10:04

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 11/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre concessao de uso a titulo gratuito, pelo prazo de 20(vinte) anos, de praca de esportes em construcao pertencente ao patrimonio publico municipal e da outras providencias. (praca localizada na Rua Djanira Brandi Bertolotti - Padre Aldo Bolini).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

RETIRADO
Pelo Autor - OF. CM 167/00
Aprovado por unanimidade

Projeto enviado ao DL em 29/02/00 - contendo 06 pgs. mi

Concluído no DEL, com 19 (dezenove) Folhas.

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173
Fls. 02
a) m

PROJETO DE LEI N.º 11/2000
de 29/02/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao **Esporte Clube Vila Edna**, entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, **Concessão de Uso** da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Rua Djanira Brandi Bertolotti, Padre Aldo Bolini, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Tem início no M.I. cravado no alinhamento predial da Rua Djanira Brandi Bertolotti e divisa com São Paulo Têxtil S/A, de onde segue confrontando com este, com as seguintes medidas: 14,14 m em curva circular à esquerda com raio de 9,00m, depois 40,00 m em linha reta, depois 33,00 m em curva circular à direita com raio de 70,00 m, depois 63,50m em reta , até atingir o ponto de divisa com o remanescente "2", daí deflete à direita e segue confrontando com este, na distância de 125,00 m até atingir o ponto de divisa com Theodoro José Quilicci ou sucessores, daí, deflete à direita e segue confrontando com este, na distância de 61,00 m, até a divisa com o remanescente "1", daí, deflete à direita e segue confrontando com este, nas seguinte distâncias: 132,50 m, em linha reta, depois 21,00m também em linha reta, depois 14,14m em curva circular com raio de 9,00m, atingindo novamente o alinhamento predial da Rua Djanira Brandi Bertolotti, de onde segue por este alinhamento confrontando e fazendo frente para a citada rua, na distância de 32,00m, até encontrar o ponto onde tiveram inicio e findam estas medidas e confrontações, perfazendo uma área de 12.527,58m² (doze mil e quinhentos e vinte e sete metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados).

PROT. GERAL Nº 173/00
Fls. 03

Parágrafo Único - A Concessão de que trata o "caput" deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a Concessão de Uso do imóvel objeto desta Lei com fundamento no § 1º do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I- As dimensões da praça de esporte.

II- O prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

III- O clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens.

IV- A obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube.

V- No caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei , o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas.

VI- Vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a municipalidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173/00
Fls. 04

VII- O clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município.

VIII- Não dar outra destinação ao imóvel.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, mesmo após a celebração do contrato, a executar obras e serviços para o término da praça de esportes especificada no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173 / 00
Fls. 05
a) m

Ofício CM- 048/2000

Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2000.

CAMARA BRAGANCA PTA. -29-Fev-2000-10:04-000449-1/2

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação dos senhores vereadores, projeto de lei que autoriza a concessão de uso a título gratuito, de praça de esporte em construção, localizada no Bairro Padre Aldo Bolini, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à entidade Esporte Clube Vila Edna.

Esta é mais uma agremiação esportiva que tem desenvolvido um trabalho de fundamental importância em nossa cidade, principalmente pela atenção dispensada aos jovens e crianças que dedicam suas horas de lazer a alguma modalidade desportiva, os quais, com a aprovação do presente projeto, poderão desfrutar de mais uma escolinha de futebol.

Indiscutivelmente o esporte é um setor que contribui para o crescimento integral de nossos jovens, tanto no aspecto pessoal quanto social, ganhando com isso toda a comunidade. Portanto, creio na eficiência dos projetos deste Executivo voltados à promoção das atividades concernentes às agremiações dedicadas a essa área.

A entidade Esporte Clube Vila Edna, que já desenvolve um trabalho de relevante importância junto à comunidade que a integra, com a assinatura do contrato, objeto da matéria que ora apresento a Vossa Excelência, terá a oportunidade de ampliar seu raio de ação na direção de qualificar ainda mais a vida da população bragantina.

Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. D. F.
PROT. GERAL Nº 173/00
Fls. 06

Para a cooperação e parceria que se deseja, Senhor Presidente, encaminho o incluso projeto de lei , solicitando dos nobres edis sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 173 /00
Fl. 07
a.

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 11/2000

dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção, pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (praça de esportes localizada na Rua Djanira Brandi Bertolotti, Padre Aldo Bolini, ao *Esporte Clube Vila Edna)*

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173/2000
Fls. 08

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 11/2000

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:
a) Gravar em maiúsculo a palavra "lei", quando for o caso.

2) Art. 1º:
2.1 Caput:
a) Definir se as expressões "Concessão de Uso" devem ser mantidas em negrito e com as iniciais grafadas em maiúsculo;
b) Incluir a palavra "Bairro" antes de "Padre Aldo Bolini".
2.2 Descrição da área:
a) Padronizar o espaço entre a metragem (em numeral) e a abreviatura da palavra metro;
c) Corrigir o espaço da vírgula existente após a palavra "reta", na quinta linha (de cima para baixo).
NOTA: Foram verificadas inconformidades na pontuação – principalmente quanto ao uso de vírgulas – do texto. Porém, em se tratando de descrição de área - sobre o que ficou definido que só seriam apontados os erros gramaticais muito evidentes - tais inconformidades não foram anotadas.
2.3 Parágrafo único:
a) Grafar em minúsculo a palavra "Único";
b) Grafar em minúsculo a palavra "Concessão"

3) Art. 2º:
a) Com relação às expressões "Concessão de Uso", considerar a observação feita no item 2.1 acima;
b) Grafar em minúsculo a palavra "Artigo".

4) Art. 3º:
4.1 Incisos:
a) Corrigir o espaço do traço que separa cada inciso do respectivo texto;
b) Grafar em minúsculo a inicial da palavra que inicia cada inciso;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173/00
Fls. 09

b) Substituir a pontuação no final de cada inciso por ponto e vírgula, mantendo ponto final no último deles;
c) No inciso V, corrigir o espaço da vírgula existente após a palavra "lei";
d) No inciso VI, grafar em maiúsculo a palavra "municipalidade";
e) No inciso VII, grafar no plural a palavra "Esporte".

5) Art. 4º - Caput;
a) Acrescentar vírgula após a palavra "contrato";
B) Grafar em minúsculo a palavra "Artigo".

6) Art. 5º - Caput:
a) Grafar no tempo presente o verbo "entrará";
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

NOTA: Não há no texto do Projeto de Lei nº 09/2000 o dispositivo constante do art. 4º deste e do Projeto de Lei nº 10/2000, os quais dispõem sobre o mesmo tema.

Departamento Legislativo, 09 de março de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-072/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173/00
Fls. 10
a)

Bragança Paulista,10 de março de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Venho, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do memorial descritivo e da planta de áreas propostas para concessão de uso ao Formigão Futebol Clube, Esporte Clube Novo Mundo e Esporte Clube Vila Edna, através dos projetos de leis enviados a essa Casa pelos ofícios CM-046/2000, CM-047/2000 e CM-048/2000.

Sendo só para o momento e na certeza de estar colaborando para o desenvolvimento dos trabalhos dos nobres vereadores, deixo expressos meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

VISTO
14/03/00
Sala das Sessões
Presidente da Câmara

ANTONIO CELSO DIAS FILHO
Secretário Municipal de Governo

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAIXA BRAGANCA PTA. --14-Mar-2000-16:53-000672-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 3429/2000
FOLHA Nº 08
VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTA : Planialtimétrica
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
LOCAL: Rua Djanira Brandi Bertolotti – Padre Aldo Bolini – Bragança Paulista – S.P.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173,00
Fls. 11
a)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início no M.I. cravado no alinhamento predial da Rua Djanira Brandi Bertolotti e divisa com a São Paulo Textil S/A, de onde segue confrontando com este, com as seguintes medidas: 14,14m em curva circular à esquerda com raio de 9,00m, depois 40,00m em linha reta, depois 33,00m em curva circular à direita com raio de 70,00m, depois 63,50m em reta, até atingir o ponto de divisa com o remanescente "2", daí, deflete à direita e segue confrontando com este, na distância de 125,00m até atingir o ponto de divisa com Theodoro José Quilicci ou sucessores, daí, deflete à direita e segue confrontando com este, na distância de 61,00m, até a divisa com o remanescente "1", daí, deflete à direita e segue confrontando com este, nas seguintes distâncias: 132,50m, em linha reta, depois 21,00m também em linha reta, depois 14,14m em curva circular à esquerda com raio de 9,00m, atingindo novamente o alinhamento predial da Rua Djanira Brandi Bertolotti, de onde segue por este alinhamento confrontando e fazendo frente para a citada rua, na distância 32,00m, até alcançar o ponto onde tiveram início e findam estas medidas e confrontações, perfazendo uma área de 12.527,58m² (doze mil, quinhentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Bragança Paulista 23 de fevereiro de 2000.

Engº Wagner Izzo Peluso
Chefe da Divisão de Obras Públicas

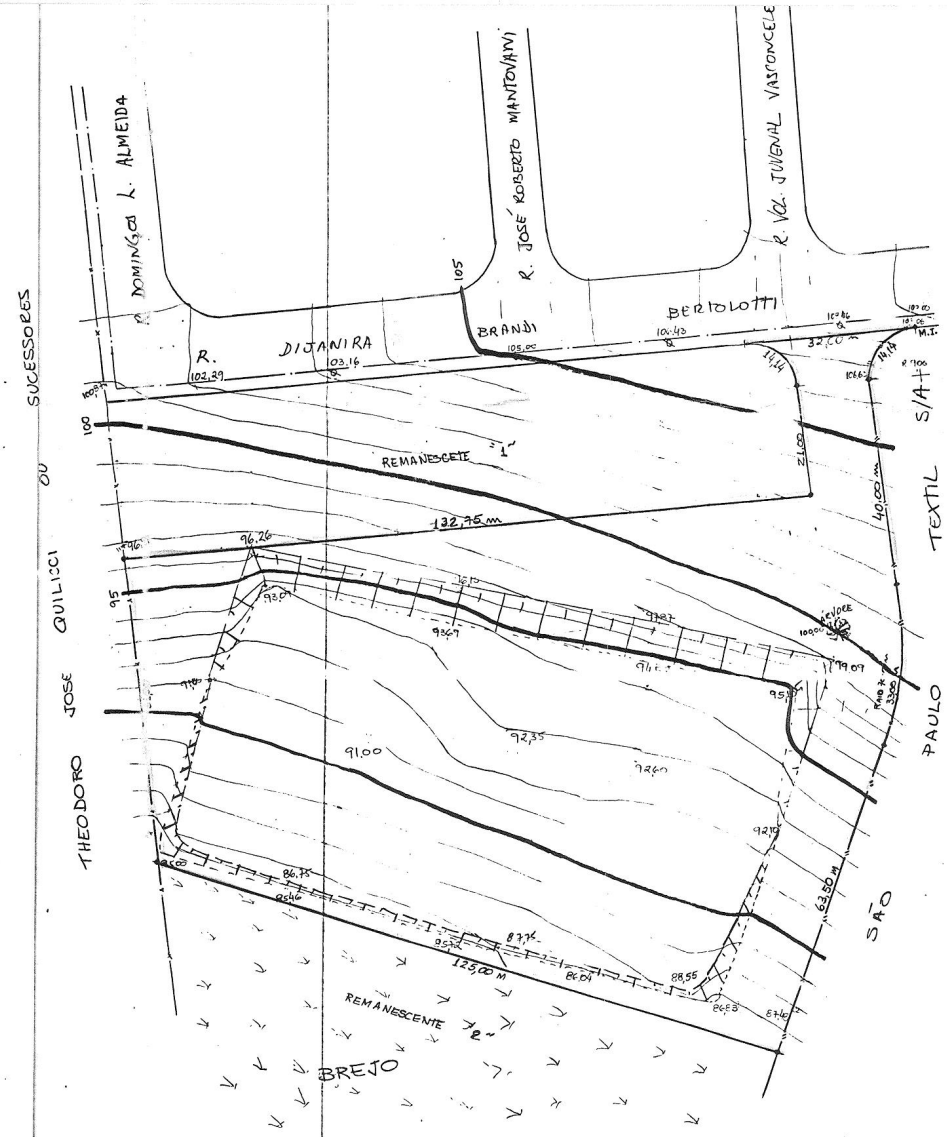

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA	FOLHA ÚNICA

PLANTA – PLANIMÉTRICA

PRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL – RUA DIJANIRA BRANDI BERTOLOTTI
PADRE ALDO BOLINI - BAIRRO UBERABA
BRAGANÇA PAULISTA - EST. DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 13.100
Fl.
Dt.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 34/29/2000
FOLHA Nº 09
VISTO:

S = 12.527,58 M2

SITUAÇÃO S/ ESCALA	RESPONSABILIDADES
VIDE PLANTA	PROJ.
	RESP. TÉCNICO

LEV.	DES.	ESC.	DATA
RAIMUNDO ZENI		1/500	01/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173,00
Fls. 13
a)

DEFERIDO
EM, 16 / 03 / 2000
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

COMUNICAÇÃO INTERNA CJR 12/2000.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 2000.

DE: Presidente da CJRDMAC, vereador Serginho Conti.
PARA: Presidente da Câmara Municipal, vereador Arnaldo de Carvalho Pinto.

SENHOR PRESIDENTE

Nos termos regimentais, conforme deliberado na 7ª sessão da CJRDMAC, realizada nesta data, servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. a prorrogação do prazo de parecer desta comissão às matérias abaixo especificadas:

- **PROTOCOLO GERAL N° 05/2000** – ofício da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM – encaminhando carta dos participantes da oficina de "Legislação Urbanística e Ambiental" realizada no âmbito do Programa *Entre Serras e Águas* para conhecimento. ***PRAZO SOLICITADO: 02 sessões - vence em 30/3/2000.*** ***Justificativa:*** *O pedido de prorrogação deve-se à necessidade de mais prazo ao relator da comissão para análise de resposta de pedido de informações recentemente encaminhada pelo Executivo.*

- **PROJETOS DE LEI Nºs 09, 10 e 11/2000** – do Executivo bragantino - que dispõem, respectivamente, sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20(vinte) anos, de praças de esportes em construção pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências, ao Formigão Futebol Clube, ao Esporte Clube Novo Mundo e ao Esporte Clube Vila Edna. ***PRAZO SOLICITADO: 02 sessões, a contar de 23/3/2000 - vence em 06/4/2000. Justificativa:*** *Com referência ao Projeto de Lei nº 09/2000, constou no memorial descritivo como sendo proprietária da área a empresa Multi-Solo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Outra questão refere-se ao artigo 4º constante dos PLs 10 e 11, que autoriza o Executivo a proceder obras e serviços para término das praças de esportes. Essa autorização não consta do PL 09/2000. Quanto a essas questões, estamos solicitando informações ao Executivo a respeito do PL 09/2000, havendo necessidade de mais prazo para recebimento de resposta e emissão de parecer. Quanto aos PLs 10 e 11/2000, por se tratarem de matérias semelhantes ao PL 09/2000, estamos solicitando a prorrogação do prazo de modo que eles acompanhem a tramitação do primeiro e possam assim todos ser apreciados conjuntamente pelo Plenário.*

Na certeza de seu atendimento, agradecemos.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173,00
Fls. 14
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 11/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Trata-se de praça de esportes localizada na Rua Djanira B. Bertolotti, a ser cedida ao Esporte Clube Vila Edna.

Com a disponibilidade da área a agremiação poderá melhor desenvolver suas atividades esportivas na comunidade, mantendo, inclusive, escolinha de futebol aberta à participação de crianças e adolescentes.

Por entendermos como oportuno o incentivo do Poder Público ao esporte amador, somos favoráveis ao mérito da proposta.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de abril de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS
Relator e Vice-Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 173,00
Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 11/2000, EM 06 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri	
José Sérgio Conti Júnior	
Nelson Shinobu Sasahara	
Clóvis Amaral García	

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-167/2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173 / 2000
Fls. 16
a)

Bragança Paulista, 27 de abril de 2000.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 02 / 5 / 2000
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para solicitar dessa Egrégia Casa a retirada e devolução do projeto de lei que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências, encaminhado através do Ofício CM-048/2000, de 25 de fevereiro de 2000, para melhores estudos.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -28-Abr-2000-18:47-000983-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA ** Sonia

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA
TOC/toc/ACDF

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 173 / 00
Fls. 17
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 101/2000

Casa do Poder Legislativo, 03 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Em atenção ao seu ofício CM-167/2000, servimo-nos deste para devolver a V.Exa. o **PROJETO DE LEI Nº 11/2000**, de autoria desse Executivo, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 173 /00
Fl. 18
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL Nº 11/00 RECEBIMENTO: 29 /02/00

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - /- / - - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

preenchido por solange - 1º/3/00

REGIME: art. 148 - RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 07 /03 /00 (feriado)

1º TURNO PREVISTO: 09/05/00

2º TURNO PREVISTO: 16 /05/00

PRAZO FINAL: 29/05/00

OBSERVAÇÕES:

preenchido por solange - 1º/3/00

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº DATA DE RECEBIMENTO: / /
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: /
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: PROJETO RETIRADO PELO EXECUTIVO
PUBLICADO NO: EDIÇÃO: / / - PÁG.:
CONFERIDO POR:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral
nº 173 /00
Fl. 19

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 11/2000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 09 / 3 / ~~1999~~ 2000 POR:

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Jango

PRAZO DO RELATOR: 16 / 3 / ~~1999~~ 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 24 / 3 / ~~1999~~ 2000
(conforme ocorrência abaixo)

ALTERADO PARA: 06 / 4 / ~~1999~~ 2000

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: CI CJR 12/2000

PARECER EMITIDO EM 06 / 4 / ~~1999~~ 2000

Campo preenchido por Marcelo, em 09/3/2000.